



TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, n.º600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º50.122.571/0001-77, neste ato representada por Sr. **THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º271.404.148-58, doravante denominada **CEDENTE** e a **UNIÃO**, neste ato representada pela Dra. **RENATA HELOISA DA SILVA SALLES**, Juíza de Direito Titular da 58ª Zona Eleitoral, localizada à Avenida Nair Soares de Macedo Fattore n.º200 Vila Santa Clara, em Itatiba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**, fazendo-o nas condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso, pela **CEDENTE**, do imóvel localizado à Avenida Nair Soares de Macedo Fattore n.º200 Vila Santa Clara, Itatiba, estado de São Paulo, à **CESSIONÁRIA**, para ser utilizado exclusivamente pelo Cartório da 58.º Zona Eleitoral – Itatiba/SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O imóvel cedido possui uma área total de 137,36m², sendo 104,70m² no térreo e 32,66m² no pavimento superior, conforme Laudo Técnico anexo às fls. 85 dos autos do Processo Administrativo n.º 07783/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - A disponibilização do imóvel acima descrito ocorrerá pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da data de 14 de junho de 2021, conforme a vigência do Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Itatiba e a União, por intermédio do Juízo da 58.ª Zona Eleitoral.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria de Governo

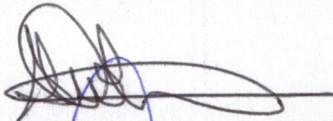
CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Cessão se fará a título gratuito, arcando tão somente a **CESSIONÁRIA** com custos referentes à energia elétrica e água, na forma prevista no Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Itatiba e a União, por intermédio do Juízo da 58.^a Zona Eleitoral.

CLÁUSULA QUARTA - Cabe a **CEDENTE** a disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, pagamento de impostos e demais taxas, tudo conforme acordado no Convênio de Cooperação que entre si celebraram o Município de Itatiba e a União em 14 de junho de 2021.

As partes elegem ainda o foro da Comarca de Itatiba para dirimirem quaisquer dúvidas sobre o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Público.

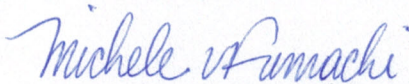
E por estarem assim juntas e acertadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias e na presença de duas testemunhas.

Itatiba, 14 de junho de 2021.

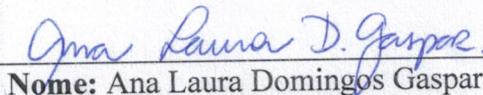

THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


RENATA HELOISA DA SILVA SALLES
Juíza Eleitoral – 58.^a Zona Eleitoral - Itatiba/SP

TESTEMUNHAS:



Nome: Michele V Fumachi
R.G. n°: 33.422.390-8



Nome: Ana Laura Domingos Gaspar
R.G. n°: 49.709.995-0